

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 2025-257

Contratação da Empresa Vermont Assessoria e Treinamento Ltda

Rio Branco, 11 de junho de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2025-257

Contratação da **Empresa Vermont Assessoria e Treinamento Ltda**, através da formadora **Andréa Vermont da Silva Rodrigues da Cunha**, como palestrante no evento Doenças Mentais, no dia 23 de julho de 2025, previsto no calendário acadêmico da ESJUD/2025, para Magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com carga horária de 2 h/a, na modalidade presencial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tal demanda se faz necessária para suprir a necessidade de formação continuada de Servidores(as) e Magistrados(as) nesta temática tão relevante no cenário pós-pandêmico, marcado pelo aumento de casos de depressão, ansiedade e síndrome de burnout. A capacitação de Magistrados(as) e Servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, contribui de forma estratégica para a promoção da saúde mental, redução do estigma associado aos transtornos mentais e humanização do atendimento prestado. A ação sobre Doenças Mentais está em conformidade com a Resolução Nº 207/2015, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário, também está alinhada com o Macrodesafio: Aprendizado e crescimento, no que se refere a estratégia institucional para o pós-pandemia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

3.1 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Breno Cavalcante Nascimento	Coordenador	COPGE
Rosinéia Guilherme de Abreu Lima	Chefe de Divisão	DIPCO

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Promover formação continuada a Magistrados(as) e Servidoras(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, acerca das Doenças Mentais que assolam o mundo pós-pandêmico, cumprir o Macrodesafio: Aprendizado e crescimento que integra o Mapa Estratégico deste Tribunal de Justiça 2021-2026.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da Empresa Vermont Assessoria e Treinamento Ltda	Palestra	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da despesa	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a contratação da Empresa Vermont Assessoria e Treinamento Ltda.
Parâmetro	Valor de mercado praticado pela Empresa Vermont Assessoria e Treinamento Ltda.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação visa ao atendimento do Plano de Gestão ESJUD-2025, previamente aprovado pela Direção e o respectivo Conselho Consultivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tampouco é justificada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos magistrados e servidores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento da perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO, Macrodesafio de: Capacitar e valorizar servidores e colaboradores, Objetivos: Redefinir política de valorização profissional e de competência técnica, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025.

Id do item no PCA: 88

Classe/Grupo: 548

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a conscientização sobre os fatores que afetam a saúde mental dos profissionais do Judiciário, oferecendo ferramentas práticas de autorregulação emocional e estratégias para fortalecer o bem-estar no trabalho, com base em neurociência, psicologia e psicanálise aplicada ao contexto institucional.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Agilizar os procedimentos de contratação, vez o tempo exíguo na realização do evento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica na presente contratação e realização do curso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

15. ANEXOS

Documentação necessária para contratação e em especial o Plano de Curso.

16. RESPONSÁVEIS

Breno Cavalcante do Nascimento, Coordenador de Planejamento e Gestão Educacional, matrícula nº 7001441.

Rosinéia Guilherme de Abreu Lima, Chefe de Divisão de Planejamento de Contratações, matrícula nº 7000720.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HQ2M.KMEO.Z7TW.8F8W



Documento assinado eletronicamente por {[NOME]}, {[NOMEFUNCAO]} em {[DATAASSINATURA]}.